



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 243/2006 de 23 de outubro de 2006

INTERESSADO: Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº2.313, DE 29 DE DEZEMBRO  
DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 046/2006 de 23 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro



Senhores Vereadores:

O Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**, Presidente da Câmara Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias encaminhar para apreciação e deliberação, o Projeto de lei que *ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Nosso objetivo é incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o acontecimento denominado "*ELES NA COZINHA*", que vem sendo promovido pela Liga de Combate ao Câncer desde 1999, com reconhecida importância social junto ao nosso município, com grande engajamento de voluntários e colaboradores, além da intensa participação comunitária.

Destacando-se, sobretudo, pela diferenciação em seu formato, o *Eles na Cozinha* vem consolidando-se, a cada edição, um evento de sucesso garantido, e principalmente, cumprindo o principal objetivo, que é de angariar recursos para serem aplicados na missão da entidade no desenvolvimento de ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer, além da assistência e orientação em caráter beneficente às pessoas portadoras da patologia.

Em anexo, segue histórico da Liga e do evento, e pela importância que representam para o município, contamos com o apoio dos Colegas Vereadores para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2006.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
Votação:	12
	Por Unanidade
Data:	21 / 11 / 2006
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
	Por Unanidade
Data:	28 / 11 / 2006
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

**ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – O anexo I, da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do município é aditado nos seguintes termos:

**CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO:**

.....

**AGOSTO**

- último sábado do mês de agosto de cada ano – O evento promovido pela Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves denominado **“ELES NA COZINHA”**

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2006.

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

## **QUEM É A LIGA?**

A Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves foi criada em maio de 1977, por um grupo de voluntárias que se colocaram à disposição da comunidade, tendo em vista as necessidades urgentes da época.

No transcorrer destes 29 anos muitos foram os voluntários que colaboraram e muitos são os que colaboram com esta causa tão nobre que é a prevenção do câncer e o atendimento prestado, no que se refere a benefícios, aos portadores desta patologia.

Hoje, a organização funciona em sede própria, facilitando o acesso dos clientes e o atendimento que se tornou diário e contínuo.

## **CARACTERÍSTICAS**

A Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, apartidária, de reconhecimento público no âmbito municipal, estadual e federal; que se mantém com recursos provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas, promoções sociais, vendas de artesanato e convênios.

## **MISSÃO**

Levar, de forma humanizada, a conscientização da importância da prevenção e do diagnóstico precoce, assim como servir de facilitador no tratamento do câncer.

## **OBJETIVOS PRINCIPAIS DA INSTITUIÇÃO:**

- Ø Auxiliar no tratamento de pessoas portadoras de câncer
- Ø Promover a conscientização e a educação da população, visando a prevenção do câncer e seu diagnóstico precoce.

## **AÇÕES PRINCIPAIS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS:**

No âmbito assistencial:

- atendimentos individualizados junto a sede da entidade para concessão de benefícios, encaminhamentos de paciente e/ou seu familiar a instituições ou empresas conveniadas.

## **Atividades visando a arrecadação de fundos para manutenção dos programas sociais:**

- Promoções sociais : jantares, desfiles, chás e outras promoções
- Venda de artesanato: Brique na Praça, Bazar de Natal e na sede da Liga.

Peças confeccionadas por voluntárias e pacientes, e produtos oriundos de doações.

- Venda de camisetas da Liga.
- Convênios

## **COLABORADORES:**

- Uma funcionária cedida da prefeitura (40 hs)
- Uma funcionária mantida pela instituição (20 hs)
- Uma funcionária cedida da Secretaria Estadual de Educação (20 hs)
- 50 voluntários envolvidos nas ações contínuas desenvolvidas pela Liga,
- 75 voluntários envolvidos em ações pontuais desenvolvidas pela Liga

## **VISÃO**

Instituição promotora de ações que visa a prevenção e o diagnóstico precoce de câncer, bem como a assistência e orientação em caráter beneficente às pessoas portadoras desta patologia.

## Histórico do “Eles na Cozinha”

- O evento Eles na Cozinha é um acontecimento que visa angariar fundos para a Liga de Combate ao Câncer.
- Iniciou-se no ano 1999, baseado nos moldes de outros municípios, que tiveram a feliz idéia de convidar apenas homens para cozinhar.
- O primeiro jantar teve lugar no CTG Laço Velho.
- Em 2000, 2001 e 2002, o evento aconteceu na Sociedade União São Francisco América (SUSFA), sempre com estrondoso sucesso.
- A partir de 2003, o jantar se realiza no Clube Botafogo, pois este consegue acomodar um maior número de pessoas.
- Este jantar envolve mais de 100 pessoas voluntárias, entre cozinheiros, ajudantes de cozinha e voluntárias da instituição. Contamos também com a colaboração das vinícolas, indústrias, comércio e outros, todos do nosso município, com exceção do SR. Adelino Colombo, da cidade de Farroupilha, que colabora conosco até hoje, emprestando 10 fogões, sem qualquer ônus.
- Neste jantar, como nos demais eventos da Liga, não existe cortesia nos ingressos, nem mesmo para as voluntárias da entidade.
- Vale salientar que a imprensa do município é uma grande aliada em todos os acontecimentos que a Liga promove.
- O dinheiro arrecadado é totalmente revertido para ações, visando a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer, bem como no auxílio para exames, consultas, viagens, remédios, etc., para pessoas portadoras da doença.
- Finalizando, gostaríamos que a data do jantar acontecesse sempre no último sábado de agosto, de cada ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Evenu  
tos do Município, conforme consu  
ta no Anexo I desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo reguu  
lamentará, anualmente,  
na época apropriada e no que couber, cada um dos eventos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado  
a cobrar ingressos e a promo-  
ver outras receitas, quando for cabível, na realização dos evenu  
tos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de  
preços.

Parágrafo único - Os recursos arrecada-  
dos nas promoções podeu  
rão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias  
do evento.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado  
a realizar as despesas necessãu

*[Handwritten signature]*

*Leis que...*  
*2001/26-12-07 2200*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
rias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil no

vecentos e noventa e três.  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis  
N.º 2313 a Fl. 026

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

*Aido José Bertuol*  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis  
n.º 2313 a fl. 016v  
29 de 12 de 1993

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia  
30 de 12 de 1993.

Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Janeiro:

RODEIO CRIOULO

Fevereiro:

CARNAVAL MUNICIPAL

GAROTA VERÃO DA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO

Março:

MOVELSUL

PROJETO VALORES DA NOSSA TERRA

FIMMA

Abril:

PÁSCOA

ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA SERRA

Maiο:

DIA DO TRABALHADOR

Junho/Julho:

FENAVINHO

FEIRA INTERNACIONAL DE VINHOS E DERIVADOS

JOGOS DE INVERNO

Agosto:

CONGRESSO DA ABAV

MESCLA DE ARTE E CULTURA GAÚCHA

Setembro:

SEMANA FARROUPILHA

Outubro:

RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEMANA DE BENTO

BENTO EM DANÇA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇAS

DIA DA CRIANÇA

*July*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

..... CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Novembro:

EXPOBENTO

RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL

Dezembro:

PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DO VERÃO

PROGRAMAÇÃO DE NATAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 256/2006

Processo nº 246/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 046/2006, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Ivar Leopoldo Castaganetti, que *Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências.*

O presente projeto de lei, visa incluir no Calendário de Eventos do Município, o Evento "Eles na Cozinha", no último sábado do mês de agosto de cada ano, cujo objetivo do evento é angariar fundos para a Liga de Combate ao Câncer.

Segundo consta da exposição de motivos anexa ao projeto, o referido evento vem acontecendo anualmente, desde 1999, sendo um pedido da própria Liga de Combate ao Câncer, que o mesmo ocorra sempre no último sábado do mês de agosto de cada ano.

Não se vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria, no entanto, essa Assessoria, por prudência, entende que deve ser ouvido o Conselho Municipal de Turismo, sobre a presente proposta, antes do projeto ser submetido à votação, já que o mesmo altera o Calendário Oficial de Eventos do Município.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 243/2006

AUTOR: **Legislativo Municipal**

ASSUNTO: **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 243/2006 que **Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, Que aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências**, exaram o seguinte parecer:

/Essa Comissão entende que a matéria deva ser submetida à apreciação, deliberação e decisão do Soberano Plenário desta Casa. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **VALDECIR RIBBO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**  
Membro Efetivo